



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, em especial ao art. 29, incisos V e VI, e da Lei Orgânica do município de Vila Velha, art. 26, inciso II, a Mesa Diretora da Casa apresenta o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a fixação dos subsídios dos agentes políticos para a legislatura a ser iniciada em 1º de janeiro de 2025.

É consabido que a Lei Municipal nº 7.128/2024, promulgada em 12/12/2024, objetivou corrigir/atualizar os valores dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos respectivos Secretários, uma vez que reduziu o subsídio do Chefe do Poder Executivo a valor inferior ao do mandato imediatamente anterior, ou seja, o subsídio de R\$ 14.450,00 (2009/2012) para R\$ 13.803,00 (2017/2020).

Assim, com a promulgação da Lei Municipal 7.128/2024, esperou-se, em especial, fazer justiça ao titular do cargo de Prefeito Municipal, dada responsabilidade e a complexidade de seu desempenho, especialmente quanto à complexa gestão de toda estrutura administrativa e política do Município de Vila Velha, estendendo-se essa à função de Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais

No entanto, após a edição da norma em comento, esta Casa de Leis observou que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, incisos I e II, da LRF, o processo legislativo deveria ter sido previamente instruído com **(i)** a estimativa do impacto orçamentário-financeiro; e **(ii)** a declaração do ordenador da despesa de que o aumento proposto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Assim, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como em prestígio aos princípios maiores que regem a Administração Pública, a exemplo da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, necessária se faz a propositura do presente Projeto de Lei, com intuito de, não só atender ao sistema jurídico vigente, mas de adequar os valores propostos à realidade orçamentária do Município de Vila Velha.

Mais uma vez, é importante frisar que a correção dos valores dos subsídios contidos neste Projeto de Lei, dentre outros fatores atrelados ao nível de complexidade e de responsabilidade de cada cargo, objetiva fomentar a qualificação do quadro técnico dos Agentes Públicos, na medida em que a cada gestão existe grande dificuldade do preenchimento das diversas Pastas por pessoas que detêm capacidade e conhecimento técnico comprovados.



A remuneração, portanto, aliada à competência e à exigência de dedicação exclusiva em tempo integral, torna factível ao Poder Público disputar os melhores profissionais entre aqueles que estão presentes na iniciativa privada.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio unânime de todos os membros desta Casa de Leis para a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

MESA DIRETORA CMVV

